

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das competências atribuídas pelo artigo 24 do Decreto nº. 10.234, de 11 de fevereiro de 2020, designado pela Portaria Casa Civil nº 1.280, de 09 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 10 de novembro de 2021, Seção 2, pág. 01,

Considerando a Instrução Normativa ICMBio n.º 06/2014 que institui a Política de Remoção dos servidores detentores de cargo efetivo no âmbito do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade e disciplina o Concurso Interno de Remoção;

Considerando a Portaria n.º 211, de 23/03/2017, publicada no Boletim de Serviço nº 17 de 30/03/2017, que institui o Processo de Recrutamento para Remoção no âmbito do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio); **RESOLVE:**

Nº 55 DE 28.01.2022 - Art. 1º Instituir o Recrutamento para Remoção para o **Parque Nacional de São Joaquim**, em Urubici/SC, o qual disponibiliza **01 (uma) vaga** destinada aos servidores do quadro do ICMBio, ocupantes dos cargos efetivos de **Analista Administrativo, Técnico Administrativo, Analista Ambiental ou Técnico Ambiental**, pelo **período mínimo de 02 (dois) anos**, observadas as normas constantes nesta Portaria, na modalidade de **ofício, no interesse da Administração** (02127.000032/2022-28).

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º Ficam **abertas por 30 (trinta) dias** após a publicação deste, as candidaturas, mediante envio à Coordenação Geral de Gestão de Pessoas (CGGP) de processo contendo o formulário eletrônico de inscrição disponível no SEI (Formulário de Inscrição para Recrutamento/Remoção), conforme modelo constante no Anexo II, e currículo profissional.

Parágrafo único. A pedido da unidade ou a pedido da **Gerência Regional 5**, o período de inscrições poderá ser prorrogado e será dada sua publicidade via e-mail institucional.

Art. 3º O processo de recrutamento para remoção será realizado pela CGGP, com apoio da Diretoria de Planejamento, Administração e Logística (Diplan), análises das unidades envolvidas e cabendo a Presidência a deliberação final, sendo constituído pelas seguintes etapas:

- Primeira etapa: recebimento pela CGGP do formulário eletrônico de inscrição disponível no SEI;
- Segunda etapa: análise curricular e perfil profissional realizada pelas unidades imediata e superiores envolvidas;
- Terceira etapa: deliberação pelo Presidente do(a) servidor(a) contemplado(a) com a possibilidade de remoção/alteração de lotação;
- Quarta etapa: publicidade no Boletim de Serviço, pela CGGP, do resultado do processo de Recrutamento para Remoção;
- Quinta etapa: publicação pela CGGP da Portaria individual de remoção em Boletim de Serviço ou formalização da alteração de lotação em processo individual.

Art. 4º As competências desejadas dos servidores estão relacionadas no Anexo I desta Portaria.

Art. 5º Mediante análise curricular e avaliação do potencial de atendimento de conhecimentos, habilidades e atitudes desejados relacionados no Anexo I desta Portaria, a deliberação do(a) servidor(a) contemplado(a) com a remoção/alteração de lotação, atenderá ao interesse da Administração, obedecendo aos critérios de conveniência e oportunidade, e caberá ao Presidente do ICMBio a deliberação.

Art. 6º Completados os 2 (dois) anos e efetivo exercício, o(a) servidor(a) poderá:

I - Retornar à unidade de origem na modalidade de ofício, no interesse da Administração;

II - Solicitar remoção para outra unidade organizacional na modalidade a pedido, a critério da Administração;

III - Permanecer lotado na unidade organizacional tratada nesta Portaria, havendo interesse da Administração.

§ 1.º Havendo interesse da Administração e do(a) servidor(a) em permanecer lotado(a) na unidade organizacional tratada nesta Portaria, fica resguardado o atendimento aos incisos I e II.

§ 2.º Para atendimento aos incisos deste artigo, o(a) servidor(a) deverá formalizar seu interesse à CGGP em até 30 (trinta) dias após completados os 2 (dois) anos da remoção.

DOS IMPEDIMENTOS

Art. 7º Não poderá participar deste Recrutamento para Remoção o(a) servidor(a) que estiver em gozo de licença:

I - Para tratar de assuntos particulares;

II - Para mandato eletivo;

III - Por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;

IV - Para o serviço militar;

V - Para atividade política;

VI - Para desempenho de mandato classista.

Art. 8º Não poderá participar deste Recrutamento para Remoção o(a) servidor(a) que estiver:

I - Afastado para participação em programa de pós-graduação;

II - Adquirido direito à aposentadoria nos 3 (três) anos seguintes ao da efetivação da remoção.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Havendo alteração de município, o(a) servidor(a) terá, no mínimo, 10 (dez) e, no máximo, 30 (trinta) dias de prazo, contados da data da publicação do ato de remoção no Boletim de Serviço deste ICMBio, para entrar em exercício na unidade organizacional tratada nesta Portaria, incluído nesse prazo o tempo necessário para o deslocamento para a nova sede.

Parágrafo único. Na hipótese do servidor encontrar-se afastado por motivo diferente dos constantes no Art. 8.º, inciso I o prazo de deslocamento para a nova sede será contado a partir do término do afastamento.

Art. 10. A inscrição implica em aceitação pelo(a) servidor(a) a todas as normas constantes nesta Portaria, na Instrução Normativa ICMBio n.º 06/2014 e na Portaria nº 211, de 23/03/2017.

Parágrafo único. Em caso de desistência de participação no processo de Recrutamento, o(a) servidor(a) deverá formalizar em seu processo de inscrição no SEI a sua desistência até a publicação do resultado da seleção.

Art. 11. Deverá haver, no decorrer do processo, manifestação da chefia do(a) servidor(a) quanto à candidatura para o processo de recrutamento para remoção.

Art. 12. A efetivação da remoção não está condicionada à reposição da força de trabalho na unidade de origem do(a) servidor(a).

Art. 13. A vaga poderá deixar de ser preenchida na hipótese de, a critério dos avaliadores, não haver servidor(es) inscrito(s) em condições de atender aos requisitos estabelecidos.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

MARCOS DE CASTRO SIMANOVIC

ANEXO I

RELAÇÃO DAS VAGAS PARA RECRUTAMENTO PARA REMOÇÃO

OS CONHECIMENTOS E HABILIDADES ESPERADOS DESCRITOS ABAIXO <u>NÃO SÃO CUMULATIVOS</u> , PODENDO PARA A CANDIDATURA O(A) SERVIDOR(A) POSSUIR PERFIL PARA EXECUÇÃO DE PARTES DAS ATIVIDADES					
CARGO(S)	UNIDADE ORGANIZACIONAL	VINCULAÇÃO	SEDE	UF	VAGA(S)
ANALISTA AMBIENTAL ANALISTA ADMINISTRATIVO TÉCNICO AMBIENTAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO	PARQUE NACIONAL DE SÃO JOAQUIM	GERÊNCIA REGIONAL 5	URUBICI	SC	1
CONHECIMENTOS HABILIDADES ESPERADOS	CONHECIMENTOS DESEJÁVEIS - Gestão de contratos de concessão de serviços de uso público e ordenamento da visitação; - Gestão de contratos administrativos no âmbito das UCs; - Atividades de fiscalização e de manejo integrado do fogo; - Formalização de parcerias e formulação de projetos; - Implantação e gerenciamento de programa de voluntariado; - Planejamento e coordenação de atividades relacionadas ao Conselho Consultivo e demais ações com foco em gestão socioambiental; - Análise técnica e encaminhamentos relativos a termos de compromisso, autorizações diretas e processos de licenciamento ambiental; - Acompanhamento, instrução e encaminhamentos de processos de regularização fundiária; - Planejamento e execução de atividades de educação ambiental; - Espécies exóticas invasoras; - Geoprocessamento, uso de softwares de GIS e análises espaciais de dados; - Sistemas e cadastros internos do ICMBio, tais como SEI, AI-e, Sisbio, etc; - Coordenação e monitoramento de implantação de planos, programas e projetos; - Análise e emissão de pareceres para solicitações de autorização/licença do Sisbio.				
	HABILIDADES DESEJÁVEIS - Iniciativa e proatividade na execução de tarefas e em resolução de conflitos; - Capacidade de busca do aprendizado necessário ao desempenho de suas funções; - Elaboração de despachos, atas, informações, notas técnicas, relatórios, pareceres, planejamentos entre outros documentos; - Capacidade de agregar e harmonizar a equipe e parceiros e disponibilidade para atuação em colaboração das demais áreas temáticas;				

	- Disponibilidade para participar de expedições a campo tais como fiscalização, vistorias, ordenamento do uso público, manejo e implementação de estruturas facilitadoras de visitação, manejo de fogo e controle de exóticas invasoras; - Utilização e gestão de ferramentas de comunicação pela internet, redação de notas e matérias e produção de material para divulgação e comunicação; - Facilitação e/ou relatoria de oficinas e reuniões; - Articulação interinstitucional.
--	---

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA RECRUTAMENTO PARA REMOÇÃO

(Após preenchido no SEI, este formulário deverá ser encaminhado à Coordenação Geral de Gestão de Pessoas - CGGP)

Destino:		
Área de Atuação:		
Nº Portaria de Recrutamento para Remoção e data de publicação no Boletim de Serviço:		
Nome:	Matrícula SIAPE:	
Cargo:	Data de ingresso no ICMBio:	
Lotação atual:	UF:	Data de ingresso na lotação atual:
Já possuiu cargo de chefia: () não () sim, qual (is):		
Formação:		
Capacitação (demais cursos):		
Breve histórico funcional:		

1. O currículo profissional deverá constar neste processo.
2. A assinatura eletrônica deste Formulário para Recrutamento para Remoção implica na concordância do(a) servidor(a) a todas as prerrogativas inerentes à vaga pretendida, bem como ao tempo de permanência na unidade de destino.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das competências atribuídas pelo artigo 24 do Decreto nº. 10.234, de 11 de fevereiro de 2020, designado pela Portaria Casa Civil nº 1.280, de 09 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 10 de novembro de 2021, Seção 2, pág. 01;

Considerando o Decreto nº 9124, de 14 de agosto de 2017, que altera o Decreto nº 7.922, de 18 de fevereiro de 2013, que regulamenta as Gratificações de Qualificação - GQ, instituídas pelas Leis nº 9.657, de 3 de junho de 1998, nº 10.871, de 20 de maio de 2004, nº 11.046, de 27 de dezembro de 2004, nº 11.171, de 2 de setembro de 2005, nº 11.355, de 19 de outubro de 2006, nº 11.356, de 19 de outubro de 2006, nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, nº 11.539, de 8 de novembro de 2007, e nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009; RESOLVE: